



S. João da Madeira
Câmara Municipal

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, torna público que, no quadro da emergência de saúde pública ligada ao combate à pandemia do COVID-19, ao abrigo da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, e nos termos dos seus despachos 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020 e 19/2020, respetivamente 11, 13, 16 e 17 de março de 2020 e de orientações dadas aos serviços, foi determinado o seguinte:

1. Declarar a situação de alerta municipal desde as 11h37m do dia 16 de março até ao dia 9 de abril;
2. Encerrar os seguintes equipamentos sociais, culturais, desportivos, recreativos e de lazer:
 - Auditório da Casa das Associações;
 - Auditório da Sanjotec;
 - Auditório e galeria de arte dos Paços da Cultura;
 - Auditório Municipal;
 - Biblioteca Municipal;
 - Campo de Jogos das Travessas;
 - Casa da Criatividade;
 - Centro de Arte Oliva;
 - Centro de Formação Desportiva;
 - Complexo Desportivo Paulo Pinto (pavilhão, piscinas e ténis);
 - Edifício da Torre da Oliva;
 - Moinho, Casa do Forno e Casa da Eira do Parque do Rio Ul;
 - Casa da Natureza do Parque do Rio Ul (sala de exposições / receção do parque);
 - Museu da Chapelaria;
 - Museu do Calçado;
 - Pavilhão das Travessas;
 - Sala dos Fornos da Oliva Creative Factory;
 - Equipamentos desportivos, de lazer, parques infantis e de recreio municipais instalados nos parques e nas zonas residenciais;
 - Espaço 16 de Maio;
 - Espaço Vida;
 - Espaços desportivos e sociais do Centro Coordenador de Transportes;
 - Parque Radical da Praça Barbezieux;
 - Sanitários públicos
3. Suspender todas as atividades desportivas, culturais, de lazer e de turismo promovidas pelo município;
4. Suspender as atividades complementares à ação educativa do tipo de visitas de estudo e passeios promovidos pelo município ou com recurso a serviços de transportes da sua responsabilidade;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

5. Reduzir a lotação do Mercado Municipal a 98 utentes em simultâneo, reduzir o seu horário de funcionamento das 7h00 às 13h00, de terça a sábado, e impor controlo de acessos;
6. Manter em funcionamento a cantina da Escola Básica Conde Dias Garcia para os alunos com escalão A e que o necessitem;
7. Encerrar os serviços de atendimento ao público do Município, com restrição deste a casos urgentes e mediante marcação prévia, e reforço dos meios de atendimento telefónico e digital;
8. Alargar o prazo de pagamento da fatura do consumo de água, em 10 dias, sem cobrança de juros de mora;
9. Suspender o pagamento do estacionamento à superfície até 9 de abril, podendo esta medida ser prorrogada ou revogada consoante a evolução das circunstâncias;
10. Implementar um programa municipal de apoio ao domicílio para a compra de bens de primeira necessidade e medicação a população idosa, incapacitada ou inválida que se encontre em situação de falta de apoio de familiares ou terceiros;
11. Reorganizar os mecanismos de atribuição dos apoios do programa de comparticipação da aquisição de medicamentos aos beneficiários do Cartão Sénior;
12. Não cobrar renda, ou equivalente, devida ao município por concessionários ou locatários de espaços destinados a estabelecimento comercial de bar, café ou restauração que encerrem a sua atividade no quadro das medidas de prevenção da propagação do surto de COVID-19 e pelo período desse encerramento;
13. Reorganizar o funcionamento dos serviços municipais em termos adequados à situação de saúde pública em curso;
14. Instar todos os cidadãos a que se abstenham de comparecer nos funerais e velórios, que devem ter apenas a participação dos familiares diretos dos falecidos.

São João da Madeira, 18 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge M. R. Vultos Sequeira